



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

**EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 010/2025**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA/SUPERVISOR(A) DA BOLSA**  
**FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL - CAMPUS RESTINGA**

O Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 141/2024 e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021 e Portaria nº 725/2023, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista/Supervisor(a) da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil no *Campus Restinga* do IFRS.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de supervisor(a), vinculado à Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.
- 1.2. Poderão inscrever-se para vaga de supervisor(a), desde que atendidos os critérios deste edital, servidores(as) efetivos(as) e temporários(as) - técnico-administrativos(as) e docentes - do quadro permanente do IFRS - Campus Restinga.
- 1.3. O Programa Mulheres Mil destina-se a ofertar cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) para mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social.

**2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO**

- 2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vaga	Cargo	Carga horária mensal	Descrição das atividades	Requisito/ Escolaridade
01	Supervisor/a	12h (presenciais, em especial nos dias de aula, no turno da tarde)	a) participar da capacitação sobre a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa Mulheres Mil; b) participar da construção do Projeto Pedagógico de Curso; c) coordenar e acompanhar a atuação dos docentes; d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e) disponibilizar os registros de frequência e desempenho acadêmico das estudantes; f) disponibilizar ao coordenador-adjunto, ao final do curso, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;	Graduação completa (bacharelado, licenciatura, tecnólogo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

			g) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.	
--	--	--	--	--

2.2. A remuneração do(a) supervisor(a) será de R\$36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.3. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância da Coordenação-Adjunta da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.3.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.4. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC/MEC.

2.5. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.6. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.7. Os pagamentos das bolsas do Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos pela reitoria do IFRS e exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.8. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

### 3. DAS INSCRIÇÕES - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO E PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de [formulário eletrônico específico \(clique aqui\)](#).

3.2. No momento da inscrição, para a homologação, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em um único arquivo PDF:

a) Documento de identificação válido com foto e CPF;

b) Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2025;

c) Comprovante da formação acadêmica (graduação), conforme requisito do cargo neste edital;

3.3. No momento da inscrição, para a classificação e análise técnica documental, poderá ser incluído no formulário os seguintes documentos, em um único arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital:

a) Comprovante de experiência no Programa Mulheres Mil;

b) Comprovante de experiência em ações de Extensão com mulheres em vulnerabilidade;

c) Comprovante de participação nos Núcleos de Ações Afirmativas do IFRS - Napne, Nepgs, Neabi e Naaf;

d) Comprovante de curso de Especialização;

e) Comprovante de curso de Mestrado; e

f) Comprovante de curso de Doutorado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

- 3.3.1. Para fins de pontuação na análise técnica documental, cada comprovante será considerado apenas uma única vez.
- 3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.
- 3.6. O correto envio dos documentos aludidos nos itens 3.2 e 3.3. são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.7. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.
- 3.8. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a).
- 3.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

#### 4. DO CRONOGRAMA

- 4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do edital	08/04/2025	<a href="https://ifrs.edu.br/restinga/editais/">https://ifrs.edu.br/restinga/editais/</a>
2. Período de inscrições	08 a 14/04/2025	<a href="#">Formulário online</a>
3. Publicação da homologação e classificação parcial	16/04/2025	<a href="https://ifrs.edu.br/restinga/editais/">https://ifrs.edu.br/restinga/editais/</a>
4. Submissão de recurso quanto à homologação e classificação parcial	17/04/2025	Por e-mail mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br
5. Publicação da classificação final	22/04/2025	<a href="https://ifrs.edu.br/restinga/editais/">https://ifrs.edu.br/restinga/editais/</a>
6. Envio de documentos complementares	23/04/2025	Por e-mail mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br
7. Previsão de início das atividades	de 28/04 a 02/05/2025	Campus Restinga

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.
- 5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do email [mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br](mailto:mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br) conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## **6. DA SELEÇÃO**

- 6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação-Adjunta do Programa Mulheres Mil no âmbito do Campus Restinga do IFRS.
- 6.2. A seleção de bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.
- 6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.
- 6.4. Os recursos da análise técnica documental deverão ser enviados para o e-mail [mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br](mailto:mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.
- 6.5. Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela Coordenação-Adjunta do Programa Mulheres Mil no âmbito do Campus Restinga do IFRS.
- 6.6. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.
- 6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.6.2. Será considerado(a) selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação final.
- 6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será selecionado(a) candidato(a) com:
- a) maior pontuação em experiências progressas no Programa Mulheres Mil;
  - b) maior pontuação em experiências progressas com mulheres em situação de vulnerabilidade social;
  - c) maior idade;
  - d) maior tempo no serviço público;
  - e) e, persistindo, será realizado sorteio.
- 6.8. Candidatos(as) não selecionados(as) irão compor lista de suplentes.
- 6.9. O(a) candidato(a) classificado(a), quando convocado(a), deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail [mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br](mailto:mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br), obedecendo os prazos do cronograma:
- a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
  - b) Termo de Declaração da Chefia Imediata (Anexo II);
  - c) Termo de Compromisso (Anexo III); e
  - d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

## **7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA**

- 7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta dos cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do(a) bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
- 7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao(à) bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado(a) bolsista suplente mediante desistência formal do(a) titular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## **8. DO(A) BOLSISTA**

- 8.1. O horário das atividades do(a) bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 2.1, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento dos cursos do programa ou sofrer alterações, ficando limitada ao máximo de 12 (doze) horas mensais.
- 8.2. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta.
- 8.3. A carga horária das atividades do encargo de supervisor(a) deste edital não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFRS.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Mulheres Mil poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.
- 9.4. No caso de não oferecimento do Programa Mulheres Mil, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.
- 9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 9.6. Surgindo novas vagas durante o período de validade deste processo de seleção para o mesmo cargo, os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados(as), observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas.
- 9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação de bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos(as) profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).
- 9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.
- 9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br](mailto:mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br)
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-adjunta no Campus Restinga, em conjunto com a Direção-geral do Campus e Coordenação-geral do Programa no IFRS.

Porto Alegre, 08 de abril de 2025.

RUDNEI MÜLLER  
Diretor-geral do *Campus* Restinga do IFRS  
Portaria nº 141/2024/IFRS  
(a via assinada encontra-se arquivada no SIPAC)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

### ANEXO I ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL

A classificação será realizada em fase única através da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação do quadro abaixo, apenas para os(as) candidatos(as) homologados(as).

Item	Descrição	Pontuação
1	Experiência/atuação por no mínimo um semestre no Programa Mulheres Mil*	10 pontos por experiência (máximo 30 pontos)
2	Experiência/atuação por no mínimo um semestre com mulheres em situação de vulnerabilidade**	05 pontos por experiência (máximo 20 pontos)
3	Participação nos Núcleos de Ações Afirmativas do IFRS - Napne, Nepgs, Neabi e Naaf***	05 pontos por núcleo (máximo de 20 pontos)
4	Especialização, Mestrado e/ou Doutorado na área da Educação ou áreas correlatas na atuação no âmbito do Programa.	10 pontos por nível (máximo de 30 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

\*A comprovação da experiência no Programa Mulheres Mil se dará através de declaração da coordenação-adjunta do campus onde aconteceram os cursos ou da coordenação-geral da bolsa formação no âmbito do IFRS.

\*\*A comprovação da experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade se dará através de declarações, certificados ou do currículo lattes (neste caso poderão ser solicitadas outras formas de comprovação, em caso de dúvida).

\*\*\* A comprovação da participação nos Núcleos de Ações Afirmativas do IFRS (Napne, Nepgs, Neabi e Naaf) se dará através de portaria ou declaração da coordenação/presidência dos referidos núcleos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*

**ANEXO II**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**  
**(Servidores da Administração Pública)**

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, lotado(a) no Campus Restinga, com as suas atividades de bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o(a) servidor(a) desempenha as suas funções regulares e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Chefia Imediata  
Siape nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no Campus Restinga do IFRS, classificado(a) para atuar como bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil no cargo de Supervisor(a), no Campus Restinga do IFRS, ao aceitar a vaga, declaro:

1. Estar de acordo com os termos do Edital *Campus Restinga* nº 10/2025.
2. Cumprir as atividades referentes ao cargo selecionado.
3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista, conforme estabelecido pela Coordenação-adjunta.
4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
5. Ter ciência que o IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
6. Ter ciência que a carga horária das atividades de bolsista não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida enquanto servidor(a) público, se for o caso.
7. Comunicarei imediatamente à Coordenação-adjunta do *Campus Restinga* do IFRS quaisquer alterações nas condições expostas acima.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I - Vídeo;
- II - Site das instituições;
- III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;
- IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e
- V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista